



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.225/2022.

**ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº
943/2017 - QUE DISPÕE SOBRE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 943/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal de Cabixi/RO, passa a vigorar no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensais.

Parágrafo único – O Agente Político que acumular o cargo de servidor público Municipal receberá somente a diferença do valor pago pelo Município.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei 943/2017.

Cabixi - RO, 10 de fevereiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal